



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO N° 1447/2023

CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE, PARA APOIO À MODALIDADE DE FUTEBOL E APOIO LOGÍSTICO A OUTRAS ATIVIDADES
ÉPOCA DESPORTIVA DE 2023/2024

Considerando:

- a) As autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e desporto em colaboração, entre outras, com as associações desportivas que atuam nestas áreas (n°2 do artigo 5° da Lei n° 5/2007, de 16.01, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- b) A atribuição de apoios financeiros na área do desporto é titulada por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei (n°3 do artigo 46° da citada Lei de Bases);
- c) Entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (artigo 2° do Decreto-Lei n°273/2009, de 01.10, na sua redação atual, que estabelece o respetivo regime jurídico);
- d) As atividades desenvolvidas pelas associações desportivas de Tarouca são fundamentais para a promoção da prática desportiva e a ocupação dos tempos livres da população em geral, em especial, dos mais jovens;
- e) As atribuições do Município na área do desporto (alínea f) do n° 2 do art.23° do Anexo I à Lei n° 75/2013, de 12.09);
- f) É necessário otimizar a utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho, de modo a

garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva;

g) O Município de Tarouca apoiou, em anos anteriores, a Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, no desenvolvimento do seu projeto desportivo na modalidade de futebol, cujos resultados foram de reconhecido mérito;

h) De acordo com o respetivo plano de atividades, a Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense propõe-se dar continuidade aquele projeto na próxima época desportiva, mediante, entre outras, a participação de uma equipa de seniores masculinos no respetivo Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Viseu;

i) A prática daquela modalidade desportiva contribui não só para a sã ocupação dos tempos livres dos mais novos, como é também um fator de promoção do desenvolvimento local;

j) De acordo com o orçamento apresentado, a Associação não dispõe de receitas próprias suficientes para suportar todos os custos inerentes à atividade formativa e desportiva de futebol;

k) O disposto na alínea p) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12.09, e no n.º1 do art. 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1.10, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

Primeiro Outorgante: Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva n.º 506 753 905 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de **24.08.2023**,

e

Segundo Outorgante: João Miguel Oliveira Sarmiento, que outorga na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa e em representação da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA**



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

TAROUQUENSE, com sede no Largo 25 de Abril, 3610-138 Tarouca, pessoa coletiva n° 502382201,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes, mútua e reciprocamente, se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense de atividades desportivas, em especial da modalidade de futebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado pela para a época desportiva de 2023/2024, que fica anexo a este contrato.

Cláusula 2ª

Obrigações da Associação

Constituem obrigações da Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense:

- a) Desenvolver a modalidade desportiva de futebol;
- b) Participar em competições oficiais de futebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desporto;
- d) Garantir a segurança e o apoio médico aos atletas na atividade a desenvolver;
- e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;
- f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de prestação de contas anual, que incluirá uma referência expressa à execução do presente contrato-programa;
- g) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- h) Suportar os custos de realização do programa-desportivo, no valor de € 60.702,00, na parte não participada pelo Município;

i) Assegurar o cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira do Município

1-O Município de Tarouca atribui à "Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense", um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas, na época de 2023/2024, no montante total de **€ 38.000,00 (trinta e oito mil euros)**, a transferir em **dez prestações mensais**, no valor unitário de **€ 3.800,00** (três mil e oitocentos euros).

2 - A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de futebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor.

3 - O pagamento será efectuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o **IBAN PT50001000005028785000116**.

Cláusula 4ª

Cedência das instalações

1 - À semelhança de anos anteriores, o Município de Tarouca cede à Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense o campo de futebol e instalações de apoio do Centro Desportivo Municipal, para realização dos jogos e treinos, isentando-a do pagamento da taxa prevista no artigo 84º, nº4 da Tabela de taxas e ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR,2ª série, nº135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital nº 272/2012, no DR,2ª série, nº 53, de 14.03.2012.



MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada, compromete-se a utilizar de forma adequada as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

Cláusula 5ª

Transporte

O Município facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, da equipa de futebol e elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

Cláusula 6ª

Período de vigência

Este protocolo inicia a produção de efeitos em **05.09.2023** e vigora até **31.05.2024**.

Cláusula 7ª

Revisão

1. O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução de torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3. A entidade interessa da revisão do contrato envia à outra parte outorgante uma proposta fundamentada, donde conste expressamente a sua pretensão.

4. A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do contrato comunica a sua resposta no prazo máximo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 8ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

O Município de Tarouca fiscaliza a execução do contrato-programa, nos termos previstos no artigo 19º do Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 9ª

Incumprimento

Em caso de incumprimento, aplicam-se as regras fixadas nos artigos 28º (mora e incumprimento do contrato), 29º (direito à restituição), 30º (dever de sustação) e 31º (litígios) do citado Decreto-Lei nº273/2009, de 1.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26.03.

Cláusula 10ª

Cessação do contrato

O presente contrato cessa:

- a) Na data fixada na cláusula 6ª;
- b) Quando, por causa não imputável à **Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo estipulado pela entidade concedente do apoio não forem apresentados os documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e perante a segurança social.

Paços do Município, 5 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Direção,



Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2023/2024;

2 - Certidão comprovativa da situação contributiva para a segurança social, regularizada, emitida em 28.03.2023, válida por seis meses.

3 - Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Tarouca, em 28.03.2023, válida por seis meses.

Publicitado em www.cm-tarouca.pt.

